



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.137, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.002.

**EMENTA:** Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.062.192,50 (HUM MILHÃO, SESENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e à Secretaria Municipal de Obras (SMO), Crédito Suplementar na importância R\$ 1.062.192,50 (HUM MILHÃO, SESENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0010	3390.30.00	5.192,50
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.39.06	350.000,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0019	3390.30.00	287.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0026	3390.30.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0027	4490.51.00	300.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.30.00	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0010	4490.52.00	5.192,50
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.14.00	20.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.06	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.32.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.36.00	25.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.39.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	3390.30.00	25.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	3390.39.00	25.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0012	3390.36.00	25.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0012	3390.39.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0014	4490.51.00	20.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0048.1.0015	3390.36.00	4.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	60.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	4490.52.00	40.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0058.1.0025	3390.39.00	40.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0029	4490.52.00	25.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0030	3390.39.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.39.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	4490.52.00	25.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0032	3390.39.00	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 16 de Outubro de 2.002.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal